PORTARIA ICMBio Nº 185, DE 2 DE MAIO DE 2013

Cria o Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico dos Manguezais da Foz do Rio Mamanguape, no Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto na Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como o Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio no 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto no 91.890, de 05 de novembro de 1985, que criou a Área de Relevante Interesse Ecológico dos Manguezais da Foz do Rio Mamanguape; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM no 02070.003155/2012-41, resolve:

Art. 1o Fica criado o Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico dos Manguezais da Foz do Rio Mamanguape, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2o O Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico dos Manguezais da Foz do Rio Mamanguape é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
a)Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;
b)Centro Nacional de Pesquisa, Conservação de Mamíferos Aquáticos-CMA/ICMBio, sendo um titular e um suplente;
c)Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA na Paraíba, sendo um titular e um suplente;
d)Coordenação Regional da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente;
e)Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba - SPU/PB, sendo um titular e um suplente;

f)Superintendência de Administração do Meio Ambiente da Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SUDEMA/PB, sendo um titular e um suplente;
g)Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR, sendo titular e Secretaria de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Estado da Paraíba - SETDE, sendo suplente;
h)Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, sendo um titular e um suplente;
i)Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, sendo um titular e um suplente;
j)Universidade Federal da Paraíba - UFPB, sendo um titular e Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, sendo suplente;
k)Prefeitura Municipal de Lucena/PB, sendo um titular e um suplente;
l)Prefeitura Municipal da Baia da Traição/PB, sendo um titular e um suplente;
m)Prefeitura Municipal de Marcação/PB, sendo um titular e um suplente;
n)Câmara Municipal de Rio Tinto/PB, sendo titular e Câmara Municipal de Marcação/PB, sendo suplente; e
o)Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte da Paraíba, sendo um titular e um suplente.

II - DA SOCIEDADE CIVIL
a)Associação de Moradores da Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape - Praia de Campina, sendo um titular e um suplente;
b)Associação Paraibana de Carcinicultores e Piscicultores do Estado da Paraíba, sendo um titular e um suplente;
c)Colônia de Pescadores Z-13 de Tramataia/PB, sendo titular e Colônia de Pescadores Z-14 de Barra de Mamanguape/PB, sendo suplente;
d)Fundação dos Mamíferos Aquáticos, sendo titular e ONG Guajiru, sendo suplente;
e)Movimento de Arte e Apoio à Sobrevivência Cultural, sendo um titular e um suplente;
f)Setor Turístico Local, sendo um titular e um suplente;
g)Índios da Terra Indígena Potiguara/PB, sendo um titular e um suplente;
h)Sindicato dos Produtores de Álcool e Açúcar do Estado da Paraíba, sendo um titular e um suplente;
i)Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, sendo titular e Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba - FAEPA, sendo suplente; e
j)Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba - SEBRAE, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Área de Relevante Interesse Ecológico dos Manguezais Foz do Rio Mamanguape, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3o As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1o O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento e manifestação.

Art. 4o O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5o Toda proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN
DOU 03/05/2012 - SEÇÃO 1 - PÁGINA 67